



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), ao Fundo Municipal de Assistência Social, apresenta JUSTIFICATIVA para a presente licitação, visando a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para os diversos programas deste Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos, mediante as considerações a seguir:

A secretaria de Desenvolvimento Social mantém apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas do Fundo Municipal de Assistência Social que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas do CRAS, CREAS, além da necessidade diária das Secretarias.

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos além de produtos para dar suporte as atividades internas da Secretaria. São realizados diversos eventos durante todo o ano, no qual a secretaria fornece estes produtos para preparação de alimentação para os participantes dos encontros municipais, conferências, reuniões, datas comemorativas como dia das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais entre outros.

Para uma vida digna é vital uma alimentação adequada, assim faz-se necessária a realização do pregão em questão, na forma eletrônica para adquirir os gêneros alimentícios discriminados.

Esses alimentos serão amplamente utilizados ao longo do ano, e atenderam diversas pessoas. Algumas das pessoas que se beneficiaram diretamente com a aquisição, precisam desses alimentos para terem uma alimentação saudável e rica em nutrientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Assistência Social

0486

Ademais, não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto.

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e mais econômica de suprir as necessidades do município, pois o pregão promove uma facilidade e ampliação da concorrência. A forma eletrônica potencializa essa característica, além de evitar aglomeração no local da licitação.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, à Gestora do Fundo de Desenvolvimento Social, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 07 de janeiro de 2021.

Isadora Sales de Andrade
Isadora Sales de Andrade

Assessora Especial

Ratifico a **JUSTIFICATIVA** e autorizo a aquisição.

Itabaiana/SE, 07 de 01,
2022.

Osmar dos S. Costa
Osmar dos Santos Costa

Secretária De Desenvolvimento